CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026- PMBGR/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026- PMBGR/PI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026- PMBGR/PI

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI** E A EMPRESA **ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ N° 03.194.654/0001-91**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, inscrito no CNPJ sob o Nº **41.522.178/0001-80**, com sede na **PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, por intermédio do Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ LUIS SOUSA**, portador do CPF nº 062.824.233-68.

CONTRATADA: ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº **03.194.654/0001-91**, com sede na **COM SEDE NA RANDRE HOLANDA, N' 194, CENTRO, OEIRAS- PI, CEP: 64,500-000, IE 19.443.396-0, Telefone: (89) 3462-1866,** representada pelo (a) **Sr. (a): ALCIDES EDUARDO VERAS FREITAS, CPF nº 578.236.853-53**.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da **Dispensa de Licitação nº 042/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, DESENVOLVIMENTO. DESINFECÇÃO, TESTES DE PRODUÇÃO E RECUPERAÇÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES LAGOA, MATO CAJÁ E FAROFA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIR0-PI**, conforme especificações e quantidades constantes da **Dispensa de Licitação n.º 042/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os serviços/fornecimentos, ora contratados, foram objeto de procedimento de **Dispensa de Licitação nº 042/2026,** conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço/fornecimento emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, DESENVOLVIMENTO. DESINFECÇÃO, TESTES DE PRODUÇÃO E RECUPERAÇÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES LAGOA, MATO CAJÁ E FAROFA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIR0-PI	SRV	01	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00
TOTAL				**R$ 117.000,00**	

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **R$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora. O pagamento será efetuado em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte: **ICMS-FPM - E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento/serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar/prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento/serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III– entregar/prestar os serviços o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 042/2026**;

IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos/serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX- Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **90 (NOVENTA) DIAS,** a partir da data da sua assinatura e a correspondente publicação, ou ao termino dos fornecimentos dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação n.º 042/2026**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO GESTORA DO CONTRATO

Fica designado como Gestor do contrato a **Sr.ª. ANDRIZA NEGREIROS LIMA, PORTADORA DO CPF N" 622.119.313-32.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

Fica designado com Fiscal de Contrato a Sr.ª. **BÁRBARA HELLENA PEREIRA PERTILE, PORTADORA DO CPF Nº.610.313.013-13, CREA-PI Nº 1920617477**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, **13 DE AGOSTO DE 2026.**

ALCIDES EDUARDO VERAS FREITAS:57823685353 — Assinado de forma digital por ALCIDES EDUARDO VERAS FREITAS:57823685353

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ Nº 03.194.654/0001-91
CONTRATADO

Andriza Negreiros Lima

ANDRIZA NEGREIROS LIMA
GESTORA DO CONTRATO

Barbara Hellena P. Pertile

BÁRBARA HELLENA PEREIRA PERTILE
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1-_____CPF: _____

2-_____CPF: _____

Id:05D511CBFA4029F0

Portal de Compras

Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo Nº 042/2026

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA — 03.194.654/0001-91

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS		117.000,00	1	117.000,00

QTD: 1 — **VALOR TOTAL: 117.000,00**

VALOR GERAL: 117.000,00

Página 1 de 1

Id:0B6227AD706829EC

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO Cuidar e Fazer é o nosso mandato
GESTÃO 2025-2028

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 245/2026

FUNDAMENTO LEGAL:
ARTIGO 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/21 C/C DECRETO Nº 12.807/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80, ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO– CEP: 64868-000-BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, TELEFONE: 89 – 3570-1473, AQUI REPRESENTADO PELO **SR. JOSÉ LUIZ SOUSA**, PREFEITO MUNICIPAL, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**

CONTRATADA:
ENGIPEC - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.194.654/0001-91, COM SEDE NA R ANDRE HOLANDA, Nº 194, CENTRO, OEIRAS- PI, CEP: 64.500-000,

GESTOR DO CONTRATO:
ANDRIZA NEGREIROS LIMA, PORTADORA DO CPF Nº 622.119.313-32

FISCAL DO CONTRATO:
BÁRBARA HELLENA PEREIRA PERTILE, PORTADOR DO CPF Nº 610.313.013-13, CREA-PI Nº1920617477.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, DESENVOLVIMENTO, DESINFECÇÃO, TESTES DE PRODUÇÃO E RECUPERAÇÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES LAGOA, MATO CAJÁ E FAROFA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

FONTE DE RECURSOS:
ICMS – FPM – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

VALOR: R$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS)

III – DA FORMA DE PAGAMENTO: PAGOS DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EXECUTADO.

IV – DO PRAZO:
O PRAZO DE VINGÊNCIA DO CONTRATO É DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO

DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 DE AGOSTO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 13 DE AGOSTO DE 2026

SIGNATÁRIOS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80, (CONTRATANTE).
ENGIPEC - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ SOB O Nº 03.194.654/0001-91 (CONTRATADA)

Id:089B9CBCB55429E6

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO Cuidar e Fazer é o nosso mandato
GESTÃO 2025-2028

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para a referida aquisição, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente dispensa de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão contratação, conforme abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, DESENVOLVIMENTO, DESINFECÇÃO, TESTES DE PRODUÇÃO E RECUPERAÇÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES LAGOA, MATO CAJÁ E FAROFA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO–PI.

ENGIPEC - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N º 03.194.654/0001-91, COM SEDE NA R ANDRE HOLANDA, Nº 194, CENTRO, OEIRAS- PI, CEP: 64.500-000,

VALOR GLOBAL: R$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei nº 12.807/2025.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação.

Fonte de Recursos: ICMS – FPM – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Seja também notificada a empresa proponente para assinatura do respectivo contrato.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 13 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIS SOUSA
-Prefeito Municipal-

Id:030E86DB3F2C29FA

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO Cuidar e Fazer é o nosso mandato
GESTÃO 2025-2028

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2025
PROCEDIMENTO Nº 147/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEAS "C" E "E", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: RUA MARTINS DOS SANTOS – PRAÇA DA PREFEITURA – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

CONTRATADOS:
JUNIOR MARTINS SOCIAL INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 20.051.853/0001-60

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO SETOR DE TRIBUTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

OBJETO DO TERMO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE ALTERAR O VALOR CONTRATUAL NO IMPORTE 5%. PORTANTO, O PRESENTE CONTRATO COM VALOR MENSAL R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) E VALOR GLOBAL DE R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS), FICA ADITADO EM 5%, EQUIVALENTE A R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), PASSANDO AO VALOR MENSAL DE R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) E AO VALOR GLOBAL DE R$ 100.800,00 (CEM MIL E OITOCENTOS REAIS).

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL EM TUDO QUE NÃO CONTRARIAR O PRESENTE TERMO ADITIVO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO CELEBRADO EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

FONTE DE RECURSOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS PROVENIENTES DO FPM/ ICMS/ ISS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 09 DE MARÇO DE 2025.

SIGNATÁRIOS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80 (CONTRATANTE)

JUNIOR MARTINS SOCIAL INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 20.051.853/0001-60 (CONTRATADO)